

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

#### CONTRATO Nº 93/2016 - A

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°19/2015, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q., NAS RUAS GETÚLIO VARGAS, ANITA GARIBALDI, E RICARDO FRARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Setep Construções S.A.**, com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, na cidade de Criciúma, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Bruno Stephani, brasileiro casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.452.908 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 016.770.829-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que a Caixa Econômica Federal, órgão responsável por fiscalizar a execução do objeto do contrato de repasse, ainda não efetuou a vistoria final para liberação do pagamento da última parcela à empresa contratada;

**Considerando** o tempo necessário para prestação de contas dos recursos recebidos junto a Caixa Econômica Federal;

**Considerando** a solicitação de aditamento enviada pela Diretoria de Administração e Finanças, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 60 dias, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato original, a vigorar com as seguintes redações:
  - "...3.1. O presente Contrato terá vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura."

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de junho de 2016.

Pedro Ari Parizotto Prefeito Municipal CONTRATANTE Bruno Stephani Setep Construções S.A. CONTRATADA

Testemunhas:	
01	02
Nome: Antonio Carlos Vicente	Nome:Leonardo Junior Cavallier
CPF: 892.000.129-49	CPF: 061.166.409-74